

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 427, DE 27 DE OUTUBRO DE 1955 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/10/1.955, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, no valor de R\$ 555 567,80 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), destinado à quitação do débito da Prefeitura Municipal com a firma Sociedade Construtora e Pavimentadora "CONSPAVI" S/A, pelo fornecimento de pedregulhos e serviços de terraplenagem no recinto da Exposição Vitivinícola e Industrial do Estado de São Paulo em Jundiaí, no exercício de 1953.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto na rubrica "Eventuais", no corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor